



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 23 de Dezembro de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 008/E7/VII/GPAL/2022 da Assembleia Legislativa de 4 de Janeiro de 2022 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 5 de Janeiro de 2022:

De acordo com o Regime de Avaliação do tipo e Grau da Deficiência, seu Registo e Emissão de Cartão, vigente, o Instituto de Acção Social (IAS), em conformidade com os critérios, instrumentos e métodos de avaliação definidos, procede à avaliação dos casos com diferentes tipos de deficiência, utilizando os critérios de avaliação correspondentes aos critérios internacionais. No que se refere à avaliação da deficiência intelectual, tem vindo a utilizar o coeficiente de inteligência e comportamentos de adaptação como critérios da avaliação da inteligência. É de referir que são diversas as razões que levam à variação do resultado da avaliação para a renovação relativa à deficiência intelectual, nomeadamente, elevação do coeficiente de inteligência, elevação da capacidade da adaptação, entre outras. Isto revela o resultado positivo



obtido através de vários factores como esforço prestado pelas pessoas em causa, ensino com paciência pelos encarregados de educação, fomento pelo ensino especial, formação eficaz das instituições dos serviços de reabilitação, entre outros.

A fim de ajudar os indivíduos e agregados familiares que se encontram em situações de carência económica ou no limiar da pobreza, o IAS, tendo como referência o «Regulamento Especial para as Famílias em Situação Vulnerável», a partir de 2003, iniciou o “Projecto de Concessão do Subsídio Especial”, destinado aos três tipos de famílias em situação vulnerável referidos no «Regulamento», nomeadamente, às famílias monoparentais ou com membros portadores de deficiência / de doenças crónicas.

Em 2017, o IAS alterou a designação do “Projecto de Concessão do Subsídio Especial” para “Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade” que, além da atribuição do subsídio especial, também incentiva a comunidade a prestar carinho aos grupos em situação vulnerável, com o objectivo de promover a harmonia da sociedade.

Em 2022, o conceito e os princípios do “Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade” irão manter-se inalteráveis, pelo que os



critérios da aprovação não foram restringidos. No que se refere ao apoio económico do referido Programa, a fim de comprovar a situação da deficiência do requerente, este deve apresentar o atestado médico, a fotocópia do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência, ou outros documentos relevantes que permitam comprovar a situação de deficiência, para que este Instituto possa proceder à avaliação do caso. Os documentos atrás referidos, que são necessários e essenciais e que explicam a situação da deficiência do requerente, ajudam este Instituto a avaliar de forma global a situação de deficiência do requerente, pelo que o Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência serve apenas como documento comprovativo e que não é o único documento necessário.

No que diz respeito às famílias que se encontram em dificuldades económicas, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem estabelecido um mecanismo regular para proteger a vida básica das mesmas. Quando os meios económicos das famílias não são suficientes para satisfazer as necessidades básicas de vida, as famílias podem solicitar o apoio económico e outros serviços de apoio ao IAS. Em 2022, as famílias beneficiárias do apoio regular receberão um mês adicional, para além dos 13 meses de subsídio que são atribuídos de forma fixa. Além disso, as famílias que se encontram no limiar da pobreza e que



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

não satisfazem os requisitos para solicitar o apoio económico, poderão vir a ser beneficiadas pelo “Plano de Apoio Alimentar de Curto Prazo” e pelo “Programa de Inclusão e Harmonia na Comunidade” atrás referido, mediante a apresentação de requerimento para o efeito.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado Ma Io Fong pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 18 de Janeiro de 2022.

O Presidente do IAS

Hon Wai